



Barramento do Córrego Tanque Velho deve ser concluído com dois meses de antecedência

A Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos deve concluir com dois meses de antecedência as obras do barramento, o piscinão, que está sendo construído na Rua Duque de Caxias, na Vila Romanópolis, no córrego Tanque Velho. Os trabalhos devem ser finalizados na primeira semana de julho.

O equipamento

está passando pela fase de instalação de bases de concreto para o barramento. Cerca de 18 milhões de litros de água devem ser retidos pelo piscinão, resolvendo os problemas de enchentes na Avenida Governador Jânio Quadros, na altura do número 51, bem como nas vias adjacentes. Estão sendo investidos R\$

550 mil de recurso próprio nesta obra.

De acordo com o secretário municipal de Obras, Planejamento Urbano, Saneamento, Verde, Meio Ambiente e Habitação, Antônio Carlos dos Santos Ferreira, mesmo sem estar concluído, o equipamento já mostrou resultados nos últimos dias. “Nas últimas chuvas, durante os temporais,

já percebemos diferença no volume de água acumulado na Avenida Governador Jânio Quadros. Será melhor ainda depois do encerramento dos trabalhos no local”, disse Ferreira.

O prefeito José Carlos Fernandes Chacon, o Zé Biruta, falou sobre a antecipação de entrega da obra. “Cobramos muita urgência

na construção do barramento, afinal queremos o final do sofrimento causado pelas enchentes desta região aos moradores. A cobrança deu certo, pois a previsão de término era para setembro, e vamos continuar investindo no sentido de mitigar as enchentes do município”, concluiu o chefe do Executivo ferrazense.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

LEI Nº 3.399, de 08 de junho de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no Município de Ferraz de Vasconcelos".

O Vereador Agílio Nicolas Ribeiro David, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele nos termos do inciso IV, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a conceder isenção ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no Município de Ferraz de Vasconcelos.

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput deste artigo observarão o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), relativo ao valor a recolher a título de IPTU, por exercício e por imóvel.

§ 2º Os benefícios serão concedidos em relação ao crédito tributário relativo ao exercício seguinte ao da ocorrência da enchente ou alagamento.

Art. 2º A decisão da autoridade administrativa que conceder a remissão prevista no artigo 1º implicará a restituição das importâncias recolhidas a título de IPTU, na forma regulamentar.

Art. 3º Para efeito da concessão dos benefícios de que trata esta Lei, serão elaborados pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos relatórios com relação dos imóveis edificados afetados por enchentes e alagamentos.

§ 1º Consideram-se afetados, para os efeitos desta Lei, os imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos que, em decorrência disso, sofram danos físicos ou nas instalações elétricas ou hidráulicas.

§ 2º Serão considerados também, para os efeitos desta Lei, os danos com a destruição de alimentos, móveis ou eletrodomésticos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 08 de junho de 2020.

Agílio Nicolas Ribeiro David
Presidente

Certifico e dou fé que foi registrada no livro de Leis Promulgadas pela Câmara nº 002 e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.
Sueley Santato Dainezzi, Chefe de Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

Sr. Diretor
Segue conforme solicitado

MINUTA DE PUBLICAÇÃO

Auto de infração e imposição de multa nº 0104 processo nº 7115/2020 reca sobre Sr. José Altton Ferreira Tavares, inscrição municipal nº 069/1998 NOTIFICADO quando ao constante no auto de infração e imposição de multa nº 0104 de 30 de Abril de 2020, endereço de envio: Rua Tora 186 Jardim Incêndia - DEPOSITO LFGAL - Lei municipal nº 3.800/2019 - Sanção Lei Federal nº 9503/1997 art 231 inciso VIII da CTB - Lei municipal nº 3.380/2019 art 31-32 inciso III. Fica o prazo de 15 dias para apresentar a defesa conforme o art 35 da lei municipal em vigor

Ferraz de Vasconcelos 13 de Maio 2020

Robson Vandynei Ferreira
Chefe de fiscalização



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL – PORTARIAS

Errata:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 36.761, de 28 de maio de 2020.

"Determina Instauração de Sindicância"

Leia-se:

PORTARIA Nº 36.774, de 28 de maio de 2020.

"Determina Instauração de sindicância".

Ferraz de Vasconcelos, 8 de junho de 2020.

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Administração - Expediente e Documentação



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL – PORTARIAS

PORTARIA Nº 36.725, de 20 de maio de 2020.

"Concede licença-prêmio em gozo."
(Maria Elizabete Aparecida de Godoi Pontes)

PORTARIA Nº 36.726, de 20 de maio de 2020.

"Concede licença-prêmio em gozo."
(Leticia Tanaka Desiderio)

PORTARIA Nº 36.727, de 20 de maio de 2020.

"Concede licença-prêmio em gozo."
(Maria da Silva Moraes)

PORTARIA Nº 36.728, de 20 de maio de 2020.

"Concede licença-prêmio em gozo."
(Patrícia Rosa Vaz da Silva)

PORTARIA Nº 36.729, de 20 de maio de 2020.

"Concede licença-prêmio em gozo."
(Santina Felipe dos Santos Nogueira)

PORTARIA Nº 36.730, de 20 de maio de 2020.

"Concede licença-prêmio em gozo."
(Katlaine Bezerra Silva de Lima)

PORTARIA Nº 36.731, de 20 de maio de 2020.

"Concede licença-prêmio em gozo."
(Maria José Apolinário Ambrosio)

PORTARIA Nº 36.732, de 20 de maio de 2020.

"Concede licença-prêmio em gozo."
(Ana Paula Silva Sanches)

PORTARIA Nº 36.733, de 20 de maio de 2020.

"Concede licença-prêmio em gozo."
(Wilma Tereza Helena Gomes)

PORTARIA Nº 36.734, de 20 de maio de 2020.

"Concede licença-prêmio em gozo."
(Rosana da Silva)

PORTARIA Nº 36.735, de 20 de maio de 2020.

"Concede licença-prêmio em gozo."
(Roseli Pereira Machado)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 36.736, de 20 de maio de 2020.

"Concede licença-prêmio em gozo."
(Lucilene de Lourdes Nunes)

PORTARIA Nº 36.737, de 20 de maio de 2020.

"Concede licença-prêmio em gozo."
(Edilene Claro dos Santos)

PORTARIA Nº 36.738, de 20 de maio de 2020.

"Concede licença-prêmio em gozo."
(Neusa Maria Teixeira)

PORTARIA Nº 36.739, de 20 de maio de 2020.

"Concede licença-prêmio em gozo."
(Maria Aparecida Farias dos Santos)

PORTARIA Nº 36.740, de 20 de maio de 2020.

"Concede licença-prêmio em gozo."
(Joana D'Arc Maurino da Silva)

PORTARIA Nº 36.741, de 20 de maio de 2020.

"Concede licença-prêmio em gozo."
(Cleuzia Martins Reis)

PORTARIA Nº 36.742, de 20 de maio de 2020.

"Concede licença-prêmio em gozo."
(Inêz Storari Melges)

PORTARIA Nº 36.743, de 20 de maio de 2020.

"Concede licença-prêmio em gozo."
(Leila Silvia Benedetti Alves Fernandes)

PORTARIA Nº 36.744, de 20 de maio de 2020.

"Concede licença-prêmio em gozo."
(Eisangelia Aparecida dos Santos)

PORTARIA Nº 36.745, de 20 de maio de 2020.

"Concede licença-prêmio em gozo."
(Gisella de Oliveira Monteiro)

PORTARIA Nº 36.746, de 20 de maio de 2020.

"Concede licença-prêmio em gozo."
(Priscila Conceição Gambale Vieira Matos)

PORTARIA Nº 36.747, de 20 de maio de 2020.

"Concede licença-prêmio em gozo."
(Zenilda Batista Lima Santos)

Expediente

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

Avenida Rui Barbosa, 315 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-200
Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeito Municipal: José Carlos Fernandes Chacon
Jornalista Responsável: Fernando Felipe MTB: 81097/SP
Produção: Departamento de Comunicação
Fotografia: Aurélio Alves

Boletim Oficial do Município (BOM)
Criado pela Lei n. 2.645 de
17/10/2005 e regulamentado pelo
decreto n. 5.894 de 16/02/2017

**Unidade fiscal
do município
2020**
UFM R\$104,25

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 20938 – PROCESSO **8049/2016** – AO SR.(A) **ANDERSON CACIANO FERREIRA** – ENDEREÇO DE AVISO: RUA SENADOR JOSÉ ERMIRIO DE MORAES, Nº 206 – JD. LUIZ MAURO – FV- LOTE DE CLASSIFICAÇÃO **13.0052.0001-000**, SITO A RUA SENADOR JOSÉ ERMIRIO DE MORAES, Nº 206 – JD. LUIZ MAURO – FV – QDR.: 09 – LOTE: 06 P/E. **MULTA POR CONSTRUIR SEM LICENÇA (ALVARÁ)**. O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA. CONFORME ART. 37 DA LEI 3240/2015.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21070 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **3301/2018** – AO SR.(A) **ISAÍAS DA SILVA OLIVEIRA** – ENDEREÇO DE AVISO: AV. BENEDITO SECUNDINO LEITE, Nº 338 – JD BELA VISTA – SP – MULTA POR NÃO ATENDER O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº **21014** – APRESENTAR A PLANTA APROVADA DO IMÓVEL EM QUESTÃO – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº **25.0007.0017-000** SITO A AV. QUINZE DE NOVEMBRO, S/Nº – VL ROMANÓPOLIS – FV – QDR.: 65 – LOTE: 10 P/A. O NOTIFICADO TEM O PRAZO **30 (TRINTA)** DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO E **30 (TRINTA)** DIAS PARA APRESENTAR DEFESA, CONFORME ARTIGO 37º LEI 3.240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO E EMBARGO Nº 1116 – PROCESSO **7567/2020** – AO SENHOR (A) **GILDA MARIA PEREIRA DOS SANTOS** – ENDEREÇO DE AVISO: RUA MARCOS FERREIRA DA CRUZ, Nº 458 – JD. SÃO JOÃO – FV. **ÁREA PÚBLICA JÁ COM MORADIA A MAIS DE 20 ANOS CONFORME INFORMAÇÃO DE MORADORA, NÃO APRESENTOU NENHUM TIPO DE AUTORIZAÇÃO.** O AUTUADO TEM O PRAZO DE 05 (CINCO) A PARTIR DA DATA DO PRESENTE AUTO PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA. CONFORME ART. 34 DA LEI 3240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO E EMBARGO Nº 1221 – PROCESSO **20129/2019** – AO SENHOR (A) **MOISÉS SARAIVA DA SILVA** – ENDEREÇO DE AVISO: AVENIDA DO PAIOL, Nº1617 – CAMBIRI – FV. **EXECUTANDO SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM SEM AUTORIZAÇÃO DA MUNICIPALIDADE.** O AUTUADO TEM O PRAZO DE 10 (DEZ) A PARTIR DA DATA DO PRESENTE AUTO PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA. CONFORME ART. 34 E 36 E 37 DA LEI 3240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO E EMBARGO Nº 1257 – PROCESSO **10878/2019** – AO SR.(A) **FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS** – DESCRIÇÃO DO FATO: **ÁREA PÚBLICA SENDO UTILIZADA PARA O PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO E CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM** – LOCAL DA OCORRÊNCIA: RUA AMÉRICO TRUFELLI, PROX.AO PRÉDIO 37. O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 10 (DEZ) A CONTAR DA DATA DO PRESENTE PARA APRESENTAR RECURSO. CONFORME ART. 34 LEI 3.240/15.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO E EMBARGO Nº 1379 – PROCESSO **22124/2019** – AO SR.(A) **MILTON FERREIRA SABAG – ESPOLIO** – DESCRIÇÃO DO FATO: **DESCARTE DE MATERIAIS / ENTULHO** – LOCAL DA OCORRÊNCIA: RUA PARAIBUNA, Nº179 – SITIO PAREDÃO – FV. O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 15 (QUINZE) A CONTAR DA DATA DO PRESENTE PARA APRESENTAR RECURSO. CONFORME ART. 2º LEI 3.240/15.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20618 – PROCESSO **20132/2019** – AO SR.(A) **MAURÍCIO DOS SANTOS LEMOS** – ENDEREÇO DE AVISO: RUA HEITOR VILLA LOBOS, Nº 127 – CIDADE KEMEL – FV – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO **13.0064.0080-000**, SITO A RUA HEITOR VILLA LOBOS, Nº 127 – CIDADE KEMEL – FV – QDR.: 81 – LOTE: 14P/A. **PROVIDENCIAR REPAROS NA REDE DE ESGOTO DO IMÓVEL CITADO.** O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA. CONFORME ART. 26 DA LEI 2300/98.

AUTO INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 21071 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **8983/2019** – AO SR.(A) **MARIA DE LOURDES GALO** – ENDEREÇO DE AVISO: RUA VENANCIO AIRES, Nº 129 – PERDIZES – SP. MULTA POR FALTA DE LIMPEZA, MURO E CALÇADA. LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº **10.0061.0001-000** SITO RUA VLADIMIR JORGE, S/Nº – JD SÃO JOÃO – FV – QDR.: 07 – LOTE: 01. INFORMAMOS QUE EM 09/06/2020 FOI EMITIDO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº **21071**. O NOTIFICADO TEM O PRAZO **08 (DIAS)** DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO E **08 (OITO)** DIAS PARA APRESENTAR DEFESA. CONFORME ARTIGO 4º E O 10º LEI 3.240/2015.

Adote ao invés de comprar um animal, assim você ajuda os animais abandonados e não estimula o comércio que, muitas vezes é praticado de modo abusivo e cruel;

Para evitar que seu animal fique doente ou possa transmitir doenças você deve:

- mantê-lo em local limpo;
- proporcionar abrigo e alimentação adequados;
- vacinar e levar periodicamente seu animal a um veterinário.

Há muitos animais precisando de um lar e de carinho.

Animais não são brinquedos e não são descartáveis;

A vacinação antirrábica é obrigatória e gratuita. Fique sempre atento a programação do seu município.

Não deixe seu cão solto pelas ruas.

Durante os passeios use sempre guias e coleiras.

A castração reduz o número de animais abandonados e o risco de tumores;

Animais possuem comportamentos diferentes e individuais. Respeite a natureza do seu animal!

